

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 - Centro - Amaral Ferrador - RS

Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

PROJETO DE LEI N° 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

| CÂMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE |
|----------------------------------|
| AMARAL FERRADOR - RS |
| APROVADO em 2º 2 Miliarra |
| discussão, em votação, por Amano |
| midade. |
| 6 07 a Soverens a 2022 |
| All . |
| |

DISPÕE SOBRE O REVISÃO GERAL ANUAL E ESTABELE O ÍNDICE DE 10,74% (DEZ VIRGULA SETENTA E QUATRO POR CENTO) APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, através de seu presidente RONIVAN FONTOURA BRAGA, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O reajuste será de no percentual de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento), tendo como base o índice acumulado do ano de 2021, com referência no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, em 07 de fevereiro de 2022.

ROMÍVAN FONTOURA BRAGA

Presidente

JOÃO CARLÓ ELHO MARTINS

1°Secretario

ELISANDRO DE ABREU GAMA

Vice-Presidente

REGINALDO DA SILVA VARGA

Tesoureiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que "Dispõe sobre a revisão geral anual e estabelece o índice de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento aplicado sobre os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador".

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos salários dos servidores, garantido constitucionalmente (art. 37, inciso X, CF), contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população. Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desiquilíbrio financeiro. Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, devida a relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS 07 de fevereiro de 2022.

RONIVAN FONTOURA BRAGA

Presidente

JOÃO CARLOS COELHO MARTINS

1°Secretario

ELISANDRO DE ABREU GAMA

Vice-Presidente

REGINALDO DA SILVA VARGAS

Tesoureiro